

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.003.2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, no município de Campina Grande (PB), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2023 o município apresentou um PIB per capita correspondente a R\$30.780,61, sendo esse um exemplo do dinamismo da cidade.

A dinâmica populacional da cidade merece destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 446 mil habitantes em 2026, segundo o IBGE, além de receber diariamente milhares de pessoas vindas de todo o complexo da Borborema e cidades circunvizinhas, buscando trabalho, consumo de bens comerciais, atendimento médico, educação, serviços bancários, dentre outros.

Essa situação evidencia a necessidade de investimentos na infraestrutura predial dos órgãos públicos municipais, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades administrativas que neles atuam. É fundamental compreender que a manutenção e a adequação periódica dos prédios públicos não constituem mera conveniência administrativa, mas uma necessidade concreta para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para a reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, no município de Campina Grande – PB, é importante para o município por diversas razões. Primeiramente, a infraestrutura física adequada é fundamental para o funcionamento eficiente e seguro das atividades administrativas desempenhadas pela Secretaria de Obras, pela Secretaria de Administração e pela Coordenadoria de Comunicação Social, garantindo um ambiente de trabalho propício aos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

servidores e acessível ao público que necessita desses serviços.

Por fim, ao investir na reforma do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, o município demonstra seu compromisso com a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos, fortalecendo a imagem da administração municipal perante a população e perante outros órgãos governamentais.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos e materiais fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos::

- a) Eficiência energética: produtos e serviços que utilizem energia de forma eficiente, contribuindo para a redução do consumo energético.
- b) Recursos renováveis: preferência por materiais e insumos provenientes de fontes renováveis, minimizando o uso de recursos não-renováveis.
- c) Redução de resíduos: práticas que promovam a diminuição da geração de resíduos, incluindo a reutilização e reciclagem de materiais.
- d) Impacto ambiental: produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.
- e) Certificações ambientais: preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, entre outros.
- f) Transporte sustentável: incentivo ao uso de meios de transporte que emitam menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- g) Responsabilidade social: consideração de aspectos sociais na cadeia de fornecimento, como condições de trabalho justas e práticas de comércio justo.
- h) Inovação sustentável: promoção de soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental e social.

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, documento esse que faz parte do processo.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada à execução da reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, no município de Campina Grande – PB, foram consideradas as seguintes alternativas de mercado disponíveis à Administração Pública:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- a) Execução direta pela Administração: execução dos serviços por servidores do próprio quadro do município, utilizando equipe técnica e operacional interna, sem a contratação de empresa externa;
- b) Contratação fracionada por especialidade: outra possibilidade seria a contratação separada de diferentes prestadores para cada frente de serviço (uma empresa para a parte civil, outra para instalações elétricas, outra para demolição/remoção, por exemplo);
- c) Contratação direta de empresa especializada: diante das alternativas analisadas, optou-se pela contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral dos serviços, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, pelas seguintes razões: especialidade técnica - empresas especializadas possuem corpo técnico habilitado (engenheiros/arquitetos com registro no CREA/CAU) e experiência na área, reduzindo o risco de falhas técnicas na execução; responsabilidade unificada - a contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços concentra a responsabilidade técnica e contratual em um único contratado, facilitando a fiscalização e a exigência de garantias sobre a obra entregue; disponibilidade de mercado - a pesquisa de preços realizada (conforme documento de justificativa de metodologia da pesquisa) demonstrou haver empresas do ramo de engenharia civil disponíveis para executar o Objeto dentro do prazo necessário e a preços compatíveis com o valor de referência estimado; celeridade - a contratação direta de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, permite atender à necessidade em prazo mais compatível com a urgência da adequação do prédio, em comparação com alternativas que demandariam maior tempo de estruturação ou apresentariam maior risco operacional.

Ademais, além da cotação direta com os fornecedores para a pesquisa de preços, ao incorporar os princípios e critérios estabelecidos pela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), por exemplo, é oferecida uma base sólida para a comparação de custos em projetos de construção civil, considerando variáveis geográficas e características específicas de cada empreendimento.

Essa abordagem robusta e fundamentada contribui para a transparência e melhoria na qualidade das aquisições públicas, estimulando uma competição saudável e a equalização de custos em projetos de reforma, o que, por sua vez, resulta em um uso mais eficiente dos recursos públicos e benefícios para toda a sociedade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$80.036,33 (oitenta mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme pormenorizado na planilha de descrição dos itens e quantitativos.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada para a reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM contempla intervenções nas frentes de construção civil, demolição/remoção e instalações elétricas, como descritas a seguir:

- a) Construção: compreende serviços de alvenaria, revestimento e pintura, instalação de esquadrias e complementos como calhas, conforme as necessidades identificadas na edificação;
- b) Demolição/remoção: compreende a retirada de elementos construtivos e esquadrias existentes, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- c) Instalações elétricas: compreende serviços de infraestrutura elétrica, incluindo passagem e fixação de eletrodutos e fiação, instalação de pontos de tomada e iluminação, conforme a demanda do ambiente;
- d) Outros: estão incluídos, ainda, outros serviços demandados pela reforma do ambiente, tais como revestimentos complementares, acabamentos, itens de vedação e demais adequações necessárias à execução integral da obra.

Dessa forma, a solução adotada abrange, de maneira integrada, as frentes construtiva, de demolição/remoção, elétrica e complementar necessárias à reforma, assegurando que o prédio da SECOB/SAD/CODECOM seja adequado de forma completa e coerente às suas finalidades administrativas, com observância das especificações técnicas constantes do projeto.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório: a escolha da modalidade de licitação deve considerar as características específicas do Objeto a ser contratado e as diretrizes legais aplicáveis, garantindo assim a adequação e legalidade do processo licitatório.

Sugere-se então optar pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois essa abordagem oferece agilidade, permitindo a contratação direta do fornecedor mais adequado, sem a necessidade de um processo licitatório formal. Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização hábil do atendimento às necessidades do projeto.

Ademais, quanto à natureza do Objeto, a classificação da intervenção no prédio da SECOB/SAD/CODECOM como reforma e, portanto, como serviço comum de engenharia nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de intervenção destinada a recompor, adequar e conservar imóvel já existente sem alterar sua estrutura principal. Além disso, as soluções construtivas, os materiais e a mão de obra

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

empregados utilizam técnicas consagradas do mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, sem demandar inovação tecnológica ou alta complexidade.

E, por fim, da escolha por não exigir a garantia da contratação, art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência. A decisão fundamenta-se na análise de risco e no custo-benefício da medida, considerando que trata-se de um projeto voltado à manutenção e adequação de imóvel já existente, sem alta complexidade técnica ou inovações tecnológicas que demandem salvaguardas financeiras extraordinárias.

VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, o artigo 47, § 1º da mesma lei estabelece que o parcelamento não será adotado quando não for viável economicamente, hipótese que se verifica no presente caso.

Além disso, a reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM compreende frentes de serviço interdependentes, executadas no mesmo espaço físico e de forma sequencial e coordenada, cuja fragmentação entre diferentes contratados comprometeria a qualidade e a integridade da obra como um todo. A contratação de uma única empresa especializada, por outro lado, reduz os custos de coordenação e fiscalização e concentra a responsabilidade técnica em um único contratado, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar, ainda, de contratação por escopo, com entrega única e prazo determinado de execução, o parcelamento poderia comprometer a própria lógica de entrega unificada do objeto, dificultando o recebimento provisório e definitivo unificado previsto neste instrumento.

Diante do exposto, por tratar-se de serviços tecnicamente interdependentes, cuja fragmentação comprometeria a integridade e a qualidade da execução, não existe necessidade de parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade, nos termos do art. 47, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021".

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, no município de Campina Grande – PB, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria das condições estruturais e de segurança da edificação, mediante a execução dos serviços de construção, demolição/remoção e demais adequações necessárias, eliminando riscos associados a elementos construtivos e instalações desgastadas ou inadequadas;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- b) Ambiente de trabalho adequado e digno para os servidores da Secretaria de Obras, da Secretaria de Administração e da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como para o público que se dirige a esses órgãos;
- c) Continuidade e eficiência das atividades administrativas desenvolvidas no prédio, evitando prejuízos ao funcionamento dos órgãos ali instalados em razão de eventuais problemas estruturais ou de infraestrutura;
- d) Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, ao demonstrar compromisso com a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos;
- e) Geração de benefícios econômicos, por meio da contratação de empresa especializada, do fomento ao comércio de materiais de construção e da geração de empregos diretos e indiretos na execução da obra;
- f) Espera-se que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo e possa entregar, ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

Espera-se, com isso, que a contratação resulte em uma edificação segura, funcional e adequada às finalidades administrativas a que se destina, atendendo de forma satisfatória às necessidades identificadas e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nos termos do art. 18, I, e do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta para a reforma e adequação do prédio da SECOB/SAD/CODECOM exige o cumprimento regular de uma série de providências prévias e condicionantes antes da assinatura do contrato. Inicialmente, é necessária a formalização e aprovação dos elementos técnicos instrutórios pelo gestor competente, com especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.

Paralelamente, deve-se realizar a estimativa de custos para balizar o valor praticado no mercado e garantir a emissão da declaração de adequação orçamentária com a devida reserva de dotação. Adicionalmente, cumpre verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica da empresa a ser contratada, obter o parecer jurídico favorável do órgão consultivo, entre outras providências importantes para o processo.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato é autônomo e autossuficiente, não dependendo de contratações correlatas, interdependentes ou suporte adicional para ser plenamente executado. Planejado conforme a legislação vigente, ele possui todas as especificações necessárias para atender integralmente às necessidades e finalidades estipuladas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar uma modalidade de impactos ambientais:

1. **Geração de resíduos:** Definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

No caso da reforma da SECOB/SAD/CODECOM, essa geração de resíduos decorre principalmente das atividades de demolição/remoção, bem como de eventuais sobras de materiais de construção e instalações elétricas, exigindo destinação adequada, conforme já previsto.

2. **Emissão de ruídos, poeira e material particulado:** a execução de serviços como demolição e demais intervenções construtivas gera, ainda que de forma pontual e temporária, ruído e dispersão de poeira no entorno imediato da obra, podendo afetar o conforto e a rotina de trabalho dos servidores e do público que circula no local durante a execução.
3. **Riscos à saúde e à segurança decorrentes de materiais e resíduos específicos:** observa-se, ainda, a necessidade de atenção redobrada ao manuseio e descarte de eventuais materiais classificados como Classe D (perigosos), como tintas, solventes e afins, cuja disposição inadequada pode acarretar contaminação do solo, da água ou risco à saúde dos trabalhadores e usuários da edificação.

Sendo assim, recomenda-se que a contratada observe as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados conforme suas classes, de modo a assegurar a conformidade ambiental do projeto.

XII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de empresa especializada para a reforma e adequação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, no município de Campina Grande – PB.

1. Viabilidade técnica: a proposta abrange todos os aspectos técnicos necessários para a reforma do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, incluindo a definição precisa dos materiais e métodos de construção de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis. Isso assegura a qualidade e a segurança das intervenções, considerando a natureza dos serviços previstos, entre eles construção, demolição/remoção e instalações elétricas.

2. Viabilidade operacional: a abordagem proposta atende às exigências de viabilidade operacional, garantindo a execução das obras dentro do prazo estabelecido e minimizando possíveis impactos nas atividades administrativas desenvolvidas no prédio.

3. Viabilidade orçamentária: o orçamento previsto para a reforma do prédio da SECOB/SAD/CODECOM mostrou-se compatível com a complexidade e o escopo dos trabalhos, considerando a necessidade de garantir a qualidade das intervenções sem comprometer a sustentabilidade financeira do projeto.

4. Adequação à necessidade identificada: a reforma do prédio da SECOB/SAD/CODECOM é uma necessidade identificada para garantir a funcionalidade, a segurança e a adequação do espaço às atividades administrativas ali desenvolvidas. A proposta de contratação de empresa especializada para essa finalidade está alinhada com os objetivos de melhorar a infraestrutura pública municipal e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público.

5. Conclusão: com base nas análises de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio da SECOB/SAD/CODECOM, em Campina Grande – PB. A solução proposta atende às necessidades identificadas, e sua implementação deve ser acompanhada de forma criteriosa para garantir o sucesso do projeto.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo de contratação conforme as normas vigentes, com ênfase na transparência e no cumprimento das etapas legais aplicáveis à dispensa de licitação. A supervisão e a fiscalização durante a execução das obras são cruciais para assegurar a qualidade, os prazos e os custos dentro dos parâmetros estabelecidos. Este Estudo Técnico Preliminar serve como embasamento técnico para a tomada de decisão e está disponível para esclarecimentos adicionais, se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Campina Grande, data da assinatura digital

Equipe técnica:

Nome: Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro

Função: Engenheiro Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4EC-6D86-8868-8098

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



UBALDO ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO (CPF 087.XXX.XXX-30) em 01/10/2026

10:01:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4EC-6D86-8868-8098>